



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

OBJETO: Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, [Inciso I ou II], da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Cesário Lange/SP, por intermédio do Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, para a contratação do objeto a seguir especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

Conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais.)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados que atenderem às condições de habilitação exigidas neste Edital e que não se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços conforme (**Anexo II**), **Eletronicamente:** para o e-mail dispensa@cesariolange.sp.gov.br, com o assunto "**Proposta - Dispensa de Licitação nº 13/2026**".



4.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as interessadas deverão enviar a Certidão expedida pela Junta Comercial, junto a proposta exigida no item 4.1.

5. PRAZOS PARA RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

5.1. Data e horário Limite para início e término do Recebimento das Propostas será de:

Início do recebimento das propostas
06/03/2026 – a partir das 08h00.
Término do recebimento das propostas
10/03/2026 – até as 23h59.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de Habilitação somente será exigida posterior a avaliação das propostas, apenas para o fornecedor que apresentou o menor valor, posterior a aplicação das regras de ME/EPP (se houver), e demais regras desta contratação contidas no Decreto Municipal nº 5.663/2025 e pelas condições estabelecidas no edital.

6.1.1. O fornecedor de menor valor será comunicado via e-mail, para que apresente a seguinte documentação de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

d) Declarações (conforme Anexo III):

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se aplicável);
- Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Regras.

e) Qualificação Técnica:

- A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e tratamento de água de piscinas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e notas fiscais.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou que apresentarem preço superior ao valor máximo estabelecido.

7.3. Em caso de empate entre propostas de ME/EPP e outras empresas, será assegurado o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser estendida aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- Secretaria Mun. De Saúde - Fundo Municipal De Saúde - Manutenção Do Caps - 02.07.01.10.302.0008.2033.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica – Fonte 5 – Ficha 243.
- Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e Turismo - Departamento De Esporte - Departamento De Esportes - 02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 173.
- Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos -Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 341.

10. SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do ajuste sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site oficial do Município e no Setor de Licitações.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

12. ANEXOS

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III:** Modelos de Declarações
- **Anexo IV:** Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo V:** Minuta do Contrato



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto visa a contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela retomar e detalhar a necessidade apresentada no DFD e ETP, demonstrando a importância do objeto para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.2. Garantir a adequada limpeza, manutenção e tratamento da água das piscinas municipais durante o período contratual, assegurando condições apropriadas de higiene, segurança e qualidade para uso pelos usuários. Busca-se manter a conservação das estruturas e equipamentos, realizar o controle periódico dos parâmetros da água, prevenir riscos à saúde e assegurar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas nas piscinas do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM 1 – Contratação de profissional para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas no município. (Piscina do NIC, Piscina do CAPS e fonte da Praça da Matriz).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Local: O local de execução dos serviços ocorrerá nos endereços citados abaixo, ou onde a Administração solicitar.

- **Piscina do NIC (Núcleo de Integração Comunitária)**
Rua Pedro Miranda Campos, 1273 – Centro, Cesário Lange – SP.
- **Piscina do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**
R. Maria Aparecida Camargo Barros, 562 - Don Lázaro, Cesário Lange – SP.
- **Fonte da Praça da Matriz**
Praça Padre Adolfo Testa.



4.2. Prazo: O prazo para execução do serviço, será de 1 dia útil após a solicitação da Administração e será prestado **SEMANALMENTE** ou conforme a demanda da Administração.

4.3. Horário: A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

4.4. Recebimento: O recebimento do objeto será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- c) Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



7.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

9. GARANTIA

9.1. A contratada garante a execução dos serviços com qualidade e o cumprimento integral do objeto do presente edital.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

OBJETO: Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: [Nome da Empresa] - **CNPJ:** [Número do CNPJ]

Endereço Completo: [Endereço, Cidade, Estado, CEP]

Telefone: [Telefone de Contato] - **E-mail:** [E-mail de Contato]

Representante Legal: [Nome do Representante] - **CPF do Representante:** [CPF]

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço para manutenção e tratamento das piscinas do NIC e do CAPS e da Fonte da Praça da Matriz	12	R\$	R\$
Valor Total	R\$		
Valor Total por extenso			

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação desta proposta.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital de Dispensa.

Declaramos que:

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

Nos preços cotados estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Assinatura]



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

DECLARAÇÃO 1 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO 2 - ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como:

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

E que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função]

[Assinatura]



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

DECLARAÇÃO 3 - PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da contratação constantes do Edital de Dispensa de Licitação nº [Número/Ano] e seus anexos.

[Local], [Data].

[Cargo/Função]

[Nome do Representante Legal]

[Assinatura]



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

OBJETO: Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

1. Descrição da Necessidade

1.1. A contratação do serviço de profissional piscineiro faz-se necessária para garantir a adequada limpeza, manutenção e tratamento da água das piscinas municipais, assegurando condições apropriadas de higiene, segurança e utilização pela população. A execução regular desses serviços é indispensável para prevenir riscos à saúde dos usuários, manter os padrões adequados de qualidade da água e conservar as estruturas e equipamentos, evitando danos e custos futuros com manutenções corretivas. Considerando que o Município não dispõe de profissional específico em seu quadro para desempenhar tais atividades de forma contínua e técnica, torna-se necessária a contratação para assegurar o regular funcionamento das piscinas durante o período de 12 (doze) meses

2. Requisitos da Contratação

2.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM 1 – Contratação de profissional para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas no município. (Piscina do NIC, Piscina do CAPS e fonte da Praça da Matriz).

3. Levantamento de Soluções de Mercado

3.1. Foram realizado levantamento de mercado através de cotação conforme anexo ao processo.

4. Descrição da Solução como um todo

4.1. Local: O local de execução dos serviços ocorrerá nos endereços citados abaixo, ou onde a Administração solicitar.

- **Piscina do NIC (Núcleo de Integração Comunitária)**

Rua Pedro Miranda Campos, 1273 – Centro, Cesário Lange – SP.



- **Piscina do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**

R. Maria Aparecida Camargo Barros, 562 - Don Lázaro, Cesário Lange – SP.

- **Fonte da Praça da Matriz**

Praça Padre Adolfo Testa.

4.2. Prazo: O prazo para execução do serviço, será de 1 dia útil após a solicitação da Administração e será prestado semanalmente ou conforme a demanda da Administração.

4.3. Horário: A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

4.4. Recebimento: O recebimento do objeto será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4. Recebimento: O recebimento do objeto será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante a verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5. Estimativa das Quantidades e do Valor da Contratação

5.1. O valor total máximo admitido para esta contratação é de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo.

6. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

6.1. O serviço de limpeza, manutenção e tratamento das piscinas precisa ser feito de forma contínua e regular ao longo do ano. Por isso, não é possível realizar tudo de uma vez, sendo necessário parcelar a execução para garantir água limpa, segurança e funcionamento adequado das piscinas.

7. Resultados Pretendidos

7.1. Com essa contratação, o Município pretende manter as piscinas sempre limpas, tratadas e em boas condições de uso, garantindo água adequada para os usuários e evitando riscos à saúde. Busca-se também conservar as estruturas e equipamentos, prevenir problemas por falta de manutenção e assegurar que as atividades realizadas nas piscinas ocorram sem interrupções.

8. Providências a Serem Adotadas

8.1. Obrigações da CONTRATADA:



- a) Fornecer/executar o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;
- c) Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

9. Viabilidade da Contratação

Declaro que, com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é tecnicamente e economicamente viável.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2026

CONTRATO Nº: xx/2026

OBJETO: Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro, neste ato representado Prefeito Municipal, o Sr. Ramiro de Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço da Empresa], neste ato representada pelo Sr.(a) [Nome do Representante], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 107/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional piscineiro, para limpeza, manutenção e tratamento da água, das piscinas do NIC, CAPS e na Fonte da Praça da Matriz pelo período de 12 meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da CONTRATADA (Anexo II), que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [Valor Numérico] - [Valor Total por Extenso].

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

2.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e dos documentos de regularidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Mun. De Saúde - Fundo Municipal De Saúde - Manutenção Do Caps - 02.07.01.10.302.0008.2033.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 5 – Ficha 243.
- Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e Turismo - Departamento De Esporte - Departamento De Esportes - 02.06.01.27.812.0009.2025.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 173.
- Secretaria Mun. De Serv. Publ. E Infraestrutura - Serviços Urbanos -Manutenção Da Secretaria - 02.09.01.15.452.0005.2011.3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 1 – Ficha 341.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- a) Fornecer/executar o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto;



- c) Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa de Licitação nº 13/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cesário Lange/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

[DATA, LOCAL]

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2